



Programa		Número de Ações 18
2036 - Florestas, Prevenção e Controle do Desmatamento e dos Incêndios		
Ação Orçamentária	Tipo: Atividade	
20M4 - Promoção de Modelos Produtivos Rurais Sustentáveis		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 18 - Gestão Ambiental	Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental
UO: 44101 - Ministério do Meio Ambiente	Unidade Responsável: Departamento de Desenvolvimento Rural Sustentável	

Produto: Projeto apoiado **Unidade de Medida:** unidade

Descrição

Promoção do desenvolvimento e a adoção de modelos produtivos rurais sustentáveis apropriados ao manejo das propriedades. Apoio a projetos, capacitação e outras atividades de disseminação de práticas de planejamento e gestão dos recursos naturais em cadeias produtivas rurais.

Forma de Implementação: Direta e Descentralizada

Detalhamento da Implementação

Parcerias com entes da federação, entidades da sociedade civil, organismos internacionais, organizações não governamentais, organizações da sociedade civil; realizar e apoiar eventos, reuniões, oficinas e capacitações; produzir materiais gráficos e audiovisuais correlatos.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Decreto nº. 7.008/2009; Decreto nº. 6.321/07; Lei nº. 6.938/81; Lei nº. 9.605/98; Lei nº. 7.827/89; Lei 12.187/09. Lei 12.651/2012; Decreto 7.029/2009.

Ação Orçamentária	Tipo: Atividade	
20MY - Prevenção e Combate a Incêndios Florestais e Emergências Ambientais em Unidades de Conservação Federais		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 18 - Gestão Ambiental	Subfunção: 542 - Controle Ambiental
UO: 44207 - Instituto Chico Mendes de Conservação da	Unidade Responsável: Diretoria de Criação e Manejo de Unidade de Conservação	

Produto: Unidade de conservação protegida **Unidade de Medida:** unidade

Descrição

Capacitação e contratação de brigadas de incêndios; Aquisição e distribuição de equipamentos de proteção individual e material de combate; Estruturação das bases operativas; Monitoramento dos focos de calor e de área atingida por incêndio; Execução de ações de alternativas ao uso do fogo e de prevenção e combate a incêndios florestais; Apoio e coordenação de atividades de controle de emergências ambientais.

Objetiva-se com isso, reduzir a área queimada e os impactos ambientais causados por incêndios florestais e/ou emergências ambientais em Unidades de Conservação Federais. Reabilitar as áreas afetadas.

Forma de Implementação: Direta e Descentralizada

Detalhamento da Implementação

Direta. Execução direta de projetos e ações de prevenção e combate a incêndios por servidores do ICMBio e colaboradores. Contratação de serviços especializados e aquisição de imagens de satélite, material e equipamentos relativos às atividades de proteção ambiental. Reuniões técnicas, oficinas, cursos e outros eventos. Parcerias com os entes federados e instituições governamentais. Articulação institucional com os diferentes projetos, programas e ações do governo e da sociedade.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Lei nº 9.605, de 12/02/98; Decreto nº 6.514, de 22/07/08; Lei 6.938 de 31/08/81.



Ação Orçamentária		Tipo: Atividade	
20V9 - Monitoramento da Cobertura da Terra e do Risco de Queimadas e Incêndios Florestais (INPE)			
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal		Função: 19 - Ciência e Tecnologia	Subfunção: 542 - Controle Ambiental
UO: 24101 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação		Unidade Responsável: Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais	

Produto: Mapa divulgado **Unidade de Medida:** unidade

Descrição

Monitoramento do desmatamento e da queima da vegetação na dinâmica da cobertura da terra dos biomas que compõem o território nacional através de sistemas de análise de imagens de sensoriamento remoto de diversas resoluções espaciais e temporais baseados em metodologias adequadas às características fisiográficas de cada bioma para atender às necessidades de dados dos setores governamentais responsáveis pelo controle do desmatamento, do fogo na vegetação e da gestão territorial, e em particular do IBAMA e ICMBio do MMA. O INPE vem desenvolvendo desde 1988 o levantamento anual do desmatamento nas áreas florestais da Amazônia Legal utilizando o estado da arte da tecnologia de sensoriamento remoto em resolução espacial de 20 a 30 m através do PRODES – Projeto de Monitoramento do Desmatamento na Amazônia Legal. A partir de 2005, o INPE ampliou o monitoramento da cobertura florestal para atender necessidades dos programas de gestão territorial como o PPCDAm – Plano para Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia – e a lei de Gestão Florestal. Neste sentido, foi criado um sistema de alerta de desmatamento de degradação florestal para suporte à fiscalização, o DETER – Detecção de Desmatamento em Tempo Real, utilizando dados de resolução moderada (250 m) e alta taxa de revisita, e os sistemas complementares ao PRODES, DETEX – Detecção da Exploração Madeireira na Amazônia e DEGRAD – Detecção de Áreas de Floresta Degradada e TerraClass – Levantamento da Cobertura da Terra nas Áreas Desmatadas na Amazônia. Este último deverá consolidar em um único produto os levantamentos realizados em escala anual para atender demandas diversas como gestão da biodiversidade, de águas, etc. Planos similares ao PPCDAm estão sendo implementados e deverão atingir todo território nacional com especificações para cada bioma. Em 2010, foi decretado do PPCerrado – Plano para Prevenção e Controle do Desmatamento e Queimadas no Cerrado e está sendo planejado o PPCaatinga. Para atender a esta demanda crescente de informação, o INPE implementará sistemas de alerta e de levantamento anual de desmatamento e da dinâmica da cobertura da terra com uso de dados de satélites com resolução espacial de 20 a 30 m adaptados às características de cada bioma. Todos os sistemas deverão ser implementados com uso da tecnologia, gerenciamento de banco de dados geográficos e de análise de imagens de dados geográficos desenvolvidos pelo INPE, TerraAmazon e Terra-MA2.

Monitoramento de focos de queima de vegetação por meio de imagens de satélites vem sendo conduzido e aprimorado no INPE desde 1985, e em 1998, com a implementação do PROARCO para conter as queimadas e incêndios florestais na Amazônia, tornou-se uma Ação/PPA (2063) do governo, mantida pelo MMA. Como parte dos produtos, além dos focos detectados em cerca de 200 imagens por dia, são também geradas análises e previsões de risco de fogo, monitoradas áreas de preservação, estimada a superfície queimada, e atendidas necessidades de inúmeras instituições federais, estaduais e privadas. A partir de 2013 esta Ação foi unificada no PLOA com a do desmatamento (4176).

Forma de Implementação: Direta

Detalhamento da Implementação

A ação deverá ser implementada através de três metas: 1. Consolidação dos sistemas de levantamento do desmatamento e dinâmica da cobertura da terra, e do risco de fogo da vegetação existentes para a Amazônia e manutenção do sistema de alerta de desmatamento e de detecção de queimadas e incêndios florestais a partir do primeiro ano da Ação; 2. Desenvolvimento e implementação de sistemas equivalentes para os biomas Caatinga, Cerrado e Pantanal durante os dois primeiros anos da Ação e operação pelos dois anos restantes e; 3. Desenvolvimento e implementação de um protótipo de sistemas similares para os biomas Mata Atlântica e Campos Sulinos ao longo dos quatro anos da Ação

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

art. 218, CF; Portaria nº 435/1996; MP nº 2.216/37/01; Exposição de Motivos MCT 025/87

Ação Orçamentária		Tipo: Atividade	
20VU - Políticas e Estratégias de Prevenção e Controle do Desmatamento no âmbito da União, Estados e Municípios			
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal		Função: 18 - Gestão Ambiental	Subfunção: 542 - Controle Ambiental
UO: 44101 - Ministério do Meio Ambiente		Unidade Responsável: Departamento de Gestão Estratégica	

Produto: Política estabelecida **Unidade de Medida:** unidade

Descrição

Formulação e coordenação de políticas e estratégias de combate do desmatamento entre os entes federativos para a conservação da biodiversidade em todos os biomas brasileiros, além da disseminação das boas práticas e dos conhecimentos estratégicos em desenvolvimento



sustentável. Realização do cadastramento ambiental rural nos municípios prioritários para as ações de prevenção e controle do desmatamento, visando o aprimoramento dos sistemas de monitoramento dos remanescentes florestais ao nível do imóvel rural, de modo a promover sua regularização ambiental.

Objetiva-se, com isso, a queda contínua e consistente do desmatamento e a conservação da biodiversidade em todos os biomas brasileiros

Forma de Implementação: Direta e Descentralizada

Detalhamento da Implementação

Parcerias com instituições de pesquisa, instituições públicas e/ou privadas, Universidades, Institutos de Pesquisa, Organismos Internacionais, Organizações não Governamentais, empresas e outras organizações da sociedade civil. Contratação de consultorias para elaboração de estudos; realização de eventos (oficinas, reuniões, seminários, publicações, etc).

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009; Lei nº 11.284, de 2 de março de 2006; Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981; Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988; Decreto nº 7.390, de 9 de dezembro de 2010; Decreto nº 6.321, de 21 de dezembro de 2007; Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008; Decreto s/nº, de 3 de julho de 2003; Decreto s/nº, de 15 de setembro de 2010; e Decreto nº 7.957, de 12 de março de 2013.

Ação Orçamentária		Tipo: Atividade	
20VV - Expansão da Silvicultura com Espécies Nativas e de Sistemas Agroflorestais			
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal		Função: 18 - Gestão Ambiental	Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental
UO: 44101 - Ministério do Meio Ambiente		Unidade Responsável: Secretaria de Biodiversidade e Florestas	

Produto: Norma/diretriz proposta **Unidade de Medida:** unidade

Descrição

Formulação de políticas e normas e definição de estratégias para implantação de sistemas agroflorestais e de plantios florestais em bases sustentáveis. Promoção do uso múltiplo da pequena e média propriedade rural, estimulando programas de fomento ao plantio de florestas de rápido crescimento.

Objetiva-se, com isso, ampliar a área das florestas plantadas, priorizando a utilização de espécies nativas, com vistas ao suprimento da demanda de matéria-prima florestal e à redução da pressão sobre os remanescentes nativos.

Forma de Implementação: Direta

Detalhamento da Implementação

Parceria com Universidades, Institutos de Pesquisa, Organismos Internacionais, Organizações não Governamentais, Unidades da Federação, instituições governamentais, empresas e outras organizações da sociedade civil. Estudos, diagnósticos, avaliações e divulgação de projetos e campanhas. Execução direta de projetos. Seminários, realização de diagnósticos, contratação de estudos técnicos especializados, pesquisas, promoção de eventos, reuniões, capacitação e assistência técnica e extensão rural e elaboração de materiais didáticos e de divulgação.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Constituição da República Federativa do Brasil; Decreto 6.101, de 26 de abril de 2007; Lei 6.938, de 31 de agosto de 1981; Lei 12.651, de 25 de maio de 2012; Lei 11.284, de 2 de março de 2006; Decreto 3.420, de 20 de abril de 2000; Decreto 4.864, de 24 de outubro de 2003; Lei 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008.

Ação Orçamentária		Tipo: Atividade	
20WA - Desenvolvimento Florestal Sustentável e Manejo Florestal Comunitário Familiar			
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal		Função: 18 - Gestão Ambiental	Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental
UO: 44102 - Serviço Florestal Brasileiro - SFB		Unidade Responsável: Serviço Florestal Brasileiro	

Produto: Projeto apoiado **Unidade de Medida:** unidade



Descrição

Proteção ao meio ambiente, conservar os recursos naturais, melhorar a qualidade de vida da população, apoiar o uso e o manejo sustentáveis da base florestal. Fomento à pesquisa e desenvolvimento tecnológico em manejo florestal. Fomento à assistência técnica e extensão florestal. Fomento à recuperação de áreas degradadas com espécies nativas. Fomento ao aproveitamento econômico, racional e sustentável dos recursos florestais. Promoção da capacitação e qualificação profissionalizante de ensino formal e não formal e da formação de agentes multiplicadores em atividades florestais. Promoção da educação ambiental.

Forma de Implementação: Direta e Descentralizada

Detalhamento da Implementação

Parcerias com os entes federados, instituições governamentais, entidades da sociedade civil, universidades, escolas técnicas, institutos de pesquisa e fomento. Execução direta de projetos. Atividades teóricas e práticas de ensino formal e não formal. Cursos, oficinas, seminários, encontros, palestras e dias de campo. Produção e divulgação de material informativo e didático. Publicação de documentos técnico-científicos. Diagnóstico e proposição de adaptações aos instrumentos econômicos associados ao uso e conservação dos recursos florestais manejados por comunidades. Apoio à comercialização de produtos. Contratação de estudos e projetos. Aquisição de equipamentos. Construção de bases de apoio, de unidades de processamento e beneficiamento. Apoio às iniciativas de produção e de gestão.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Lei nº. 11.284, de 02 de março de 2006, Lei nº 6.938, de 31/08/1981. Decreto 6.063/2007. Decreto nº. 6.101, de 28 de abril de 2007, Decreto nº. 59.308 de 23/09/66; Decreto nº. 4.864 de 24/10/2003, Decreto nº. 3.420 de 20/04/2000.

Ação Orçamentária		Tipo: Atividade	
20WB - Pesquisa e Informações Florestais			
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 18 - Gestão Ambiental	Subfunção: 573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	
UO: 44102 - Serviço Florestal Brasileiro - SFB		Unidade Responsável: Serviço Florestal Brasileiro	

Produto: Sistema implantado **Unidade de Medida:** percentual

Descrição

Produzir, coleccionar, disponibilizar, organizar, armazenar e processar dados, informações e conhecimento sobre as florestas e o setor florestal. Gestão e aprimoramento do Sistema Nacional de Informações Florestais - SNIF para a disponibilização contínua de informações sobre os recursos florestais, a gestão dos recursos florestais, a produção florestal de bens e serviços sobre as florestas do país. Gestão e atualização anual do Cadastro Nacional de Florestas Públicas. Desenvolvimento e apoio de projetos de pesquisas em silvicultura, manejo florestal, espécies florestais, e produtos florestais madeireiros e não madeireiros e sua industrialização, para subsidiar as ações do Serviço Florestal Brasileiro e a sociedade como um todo.

Forma de Implementação: Direta e Descentralizada

Detalhamento da Implementação

Estabelecimento de acordos, contratos e parcerias com instituições governamentais e não governamentais da sociedade civil, universidades e instituições de pesquisa. Criação e apoio a redes e grupos de pesquisa e colaboração em temas específicos sobre as florestas. Disponibilização de informações pelo SNIF. Subsídio à elaboração de relatórios internacionais sobre as florestas do país.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Lei nº 4.771/65; Lei nº 6.938/81; Decreto nº 3.420/00; Lei nº 11.284/06; Decreto nº 6.101/07 e Decreto nº. 3.420/2000.

Ação Orçamentária		Tipo: Atividade	
20WC - Planejamento, Gestão e Controle das Concessões Florestais			
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 18 - Gestão Ambiental	Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental	
UO: 44102 - Serviço Florestal Brasileiro - SFB		Unidade Responsável: Serviço Florestal Brasileiro	

Produto: Área de florestas sob concessão **Unidade de Medida:** hectare



Descrição

Promoção a adequada oferta de florestas públicas para concessões florestais, de forma que seja assegurado o uso sustentável dos recursos naturais, o cumprimento dos compromissos legais e contratuais e o desenvolvimento da economia florestal local. Apoio às iniciativas e desenvolvimento de estudos que subsidiem a oferta de florestas públicas para concessões florestais. Implementação das ações relativas ao planejamento e à gestão florestal e concessões das florestas públicas da União. Coordenação e elaboração dos estudos ambientais preliminares. Implementação de sistemas informatizados de controle da cadeia de custódia e rastreamento da produção de madeira. Promoção de um ambiente de legalidade nas áreas das concessões florestais e também em seu entorno e em áreas de florestas públicas a serem licitadas. Institucionalização de procedimentos de monitoramento das concessões florestais. Disponibilização de informações para a sociedade.

Forma de Implementação: Direta e Descentralizada

Detalhamento da Implementação

Parcerias com os entes federados, instituições governamentais, entidades da sociedade civil, universidades, institutos de pesquisa e fomento. Execução direta de projetos. Aquisição de imagens de satélite. Identificação remota das condições ambientais, de uso dos recursos naturais e das atividades antrópicas. Controle da produção de produtos não madeireiros e de prestação de serviços nas concessões florestais. Fiscalização dos contratos de concessão florestal. Monitoramento dos corpos d'água, das medidas de proteção contra incêndios, desmatamentos, invasão e explorações ilegais nas áreas sob concessão. Monitoramento remoto da integridade de áreas de florestas públicas. Monitoramento dos impactos sociais, ambientais, econômicos gerados pelas concessões florestais. Manualização dos procedimentos de monitoramento das concessões florestais. Divulgação do Relatório Anual de Monitoramento das Concessões Florestais. Estudos de viabilidade ambiental, social e econômica. Iniciativas de licenciamento prévio do uso dos recursos naturais, passando pelos processos de pré-edital, consultas públicas e licitação até a assinatura dos contratos de concessão florestal, de acordo com os preceitos legais vigentes e com constante disponibilidade de informações para a sociedade. Auditorias Florestais Independentes (AFIs). Definição dos Requisitos de Avaliação da Conformidade (RAC). Promoção da acreditação de Organismos de Auditoria Florestal (OAFs).

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Lei nº 4.771/1965; Lei nº 6.938/1981; Lei nº 8.666/1993; Lei nº 9.605/1998; Lei nº 9.985/2000; Lei nº 11.284/2006; e Decreto nº 6.063/2007.

Ação Orçamentária	Tipo: Atividade	
20WD - Inventário Florestal Nacional		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 18 - Gestão Ambiental	Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental
UO: 44102 - Serviço Florestal Brasileiro - SFB	Unidade Responsável: Serviço Florestal Brasileiro	

Produto: Área inventariada

Unidade de Medida: hectare

Descrição

Quantificação e qualificação das florestas do Brasil e disponibilizar informações relevante para a formulação de políticas públicas visando ao uso, conservação e proteção. Planejamento, coleta, processamento e análise de dados biofísicos e socioambientais sobre os recursos florestais e a sua utilização por populações locais, para a produção de informações e conhecimento sobre a quantidade, qualidade e condições dos recursos florestais em suas diversas fitofisionomias e distribuição espacial. Treinamento e capacitação para a coleta de dados, Produção sistemática de resultados e indicadores sobre as florestas, incluindo aspectos como a composição florística, área com cobertura florestal, volume de madeira, estoques de biomassa e carbono, saúde e vitalidade das florestas, fragmentação florestal e uso local de produtos e serviços ambientais (florestais) por populações que usam as florestas.

Forma de Implementação: Direta e Descentralizada

Detalhamento da Implementação

Parcerias com entes federados, instituições governamentais e não governamentais da sociedade civil, universidades e instituições de pesquisa para a realização do IFN. Planejamento da implementação do IFN por bioma, mesoregião ou estado. Contratação direta de serviços para a coleta de dados em campo. Mapeamento das florestas e interpretação de imagens orbitais. Processamento de dados para a produção de resultados. Projetos de pesquisa. Elaboração e publicação de relatórios temáticos sobre o país, biomas e estados. Disponibilização de resultados por meio da rede mundial de computadores. Subsídio à elaboração de relatórios internacionais sobre as florestas do país.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Lei nº. 11.284 de 02 de março de 2006 e Decreto nº. 6.101/2006.



Ação Orçamentária Tipo: Atividade

6037 - Fortalecimento e Aprimoramento da Fiscalização Ambiental

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal Função: 18 - Gestão Ambiental Subfunção: 125 - Normatização e Fiscalização

UO: 44201 - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Unidade Responsável: Diretoria de Proteção Ambiental

Produto: Unidade fortalecida Unidade de Medida: unidade

Descrição

Revisão de procedimentos, equipamentos, informações e instrumentos para as unidades descentralizadas de fiscalização do IBAMA, disponibilizando meios necessários à execução das ações de controle e fiscalização. Identificação, consolidação, integração, atualização e disponibilização de bases de dados e informações obtidas a partir destas para otimizar e subsidiar as ações de controle e fiscalização. Expansão das ações de controle e fiscalização ambiental em aeroportos, portos, plataformas petrolíferas com suas instalações de apoio, dutos, bacias, navios, pólos industriais e locais sujeitos à possibilidade de acidentes / incidentes por derramamento de petróleo e de seus derivados. Adequação dos procedimentos, desenvolvimento de habilidades do quadro de agentes, operacionalização, controle e a fiscalização em áreas específicas e estratégicas como cadeias produtivas que utilizam recursos naturais, redes de tráfico de animais silvestres e áreas relacionadas a emergências ambientais, inclusive as que envolvem a atividade petrolífera.

Fortalecer e aprimorar a estrutura de fiscalização do IBAMA, necessária à conservação dos recursos ambientais ou correção da degradação ambiental, nos termos da legislação em vigor.

Forma de Implementação: Direta

Detalhamento da Implementação

As unidades do IBAMA executarão um conjunto de atividades voltadas ao fortalecimento das unidade de fiscalização que deêm condições, disponibilizem informações e estabeleçam procedimentos adequados para desempenhar suas funções, inclusive mediante aquisição de imagens de satélites.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Lei nº 9.605, de 12/02/98; Lei nº 10.650, de 16/04/2003; Lei nº 9.605/98; Lei 6.938, de 31/08/81; Lei nº 8.630, de 25/02/93; Decreto nº 97.634 de 10/04/89; Decreto nº 3.179/99; Lei nº 9.478, de 06/08/1997.

Ação Orçamentária Tipo: Atividade

6074 - Prevenção e Combate a Incêndios Florestais e Controle de Queimadas

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal Função: 18 - Gestão Ambiental Subfunção: 542 - Controle Ambiental

UO: 44201 - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Unidade Responsável: Centro Nacional de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais

Produto: Combate registrado Unidade de Medida: unidade

Descrição

Realização de atividades de prevenção e combate aos incêndios florestais e controle de queimadas por meio inclusive da sensibilização ambiental, desenvolvimento e difusão de técnicas de manejo controlado do fogo e alternativas ao seu uso em todo território nacional; e seleção, capacitação e contratação de brigadas de prevenção e combate aos incêndios florestais para municípios críticos.

Prevenir e combater os incêndios florestais e controlar as atividades de queimadas.

Forma de Implementação: Direta e Descentralizada

Detalhamento da Implementação

Seleção, capacitação e contratação de brigadistas para a formação de brigadas de prevenção e combate aos incêndios florestais em municípios críticos; aquisição e distribuição de equipamentos de proteção individual e material de combate; elaboração de planos operativos de prevenção e combate aos incêndios florestais; apoio técnico e logístico às ações de combate em áreas sujeitas a regime especial de proteção; planejamento, execução e avaliação do processo de informação, sensibilização e conscientização ambiental; incentivo e promoção da substituição do uso do fogo como forma de manejo, adotando-se técnicas alternativas que dispensem a queimada; realização de atividades educativas e orientativas voltadas para a conscientização e difusão de ideias que previnam o surgimento de novos sinistros. Por fim, articulação para estabelecimento de parcerias interinstitucionais para aumentar ainda mais a capacidade de resposta, a infra-estrutura e o efetivo disponível para ações de



prevenção e combate aos incêndios florestais. Utilização de sistemas informatizados como ferramenta para auxílio na realização das atividades de prevenção e combate.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Lei nº 9.605/98; Decreto nº 6.514/08; Lei 6.938/81, Lei 8.745/93; Lei 4771/65; Decreto 2.661/98.

Ação Orçamentária	Tipo: Atividade	
6307 - Fiscalização de Atividades de Desmatamento		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 18 - Gestão Ambiental	Subfunção: 125 - Normatização e Fiscalização
UO: 44201 - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Unidade Responsável: Coordenação-Geral de Fiscalização Ambiental		

Produto: Operação realizada **Unidade de Medida:** unidade

Descrição

Fiscalização e controle das atividades de desmatamento e da cadeia produtiva de produtos florestais. Verificação da legalidade dessas atividades, com foco principal nas áreas de Unidades de Conservação Federais, Terras Indígenas, Terras Devolutas Federais e empreendimentos licenciados pela União.

Objetiva-se com isso, coibir a prática de desmatamento ilegal e uso irregular das florestas e outras formações vegetais nativas, bem como as atividades de produção, beneficiamento, transporte e comercialização ilegal de produtos florestais.

Forma de Implementação: Direta

Detalhamento da Implementação

Emprego de agentes ambientais federais, orientados pelo Plano Nacional Anual de Proteção Ambiental – PNAPA, que se baseia em mapas de tendências de desmatamento (Kernel), indicativos de desmatamento (DETER, INDICAR, PRODES) e informações sistematizadas de inteligência. Utilização de meios de transporte terrestre, aquaviário e aéreo para monitoramento, deslocamento de efetivo e transporte de bens apreendidos, aquisição de imagens de satélite. Monitoramento da cadeia produtiva por meio de sistemas de controle da movimentação e origem dos vetores do desmatamento.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Lei nº 9.605/98, Lei nº 4.771/ 65; Lei nº 6.938 de 31/08/81 e Decreto nº 6514/2008.

Ação Orçamentária	Tipo: Atividade	
6329 - Monitoramento e Controle do Desmatamento e dos Incêndios Florestais		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 18 - Gestão Ambiental	Subfunção: 542 - Controle Ambiental
UO: 44201 - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Unidade Responsável: Coordenação-Geral de Monitoramento Ambiental		

Produto: Área monitorada **Unidade de Medida:** quilômetro quadrado

Descrição

Utilização de técnicas de geoprocessamento, mapeamento e identificação de áreas desmatadas através de imagens de satélite e in loco, com risco de degradação e focos de calor, auxiliando no processo de fiscalização e controle ambiental.

Controlar, através do monitoramento ambiental, as atividades que geram condições para ocorrência de degradação, especialmente desmatamentos e incêndios florestais.

Forma de Implementação: Direta e Descentralizada

Detalhamento da Implementação

1. Desenvolver e aprimorar os instrumentos e sistemas informatizados de controle e monitoramento de desmatamentos, incêndios florestais e áreas embargadas por desmatamento 2. Planejar e estruturar o intercâmbio e armazenamento de dados com as instituições governamentais e estabelecer parcerias por meio de acordos de cooperação técnica com as instituições envolvidas; 3. Estruturar o Ibama com equipamentos e



insumos, em conformidade com o desenvolvimento e aprimoramento dos instrumentos de controle, bem como apoiar a montagem de salas para o controle de queimadas e incêndios florestais junto às demais esferas governamentais; 4. Capacitar técnicos em geoprocessamento nos níveis básico, intermediário e avançado, bem como promover a atualização tecnológica e treinamento para a utilização de novas ferramentas de controle de desmatamentos e incêndios florestais; 5. Utilização de técnicas de geoprocessamento e de monitoramento que utilizem meios de transporte terrestre, aquaviário e aéreo; 6. Aquisição de imagens de satélite.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Lei nº 9.605, de 12/02/98 e Decreto nº 3.179, de 21/09/99 e Lei 6.938 de 31/08/81.

Ação Orçamentária	Tipo: Atividade	
8288 - Recuperação da Cobertura Vegetal de Áreas Degradadas		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 18 - Gestão Ambiental	Subfunção: 543 - Recuperação de Áreas Degradadas
UO: 44101 - Ministério do Meio Ambiente	Unidade Responsável: Departamento de Florestas	

Produto: Norma/diretriz proposta **Unidade de Medida:** unidade

Descrição

Formulação de políticas e normas e definição de estratégias para a implementação de programas e projetos para recuperação de áreas degradadas, incluindo o apoio ao desenvolvimento de metodologias e técnicas de recuperação e sua disponibilização para a sociedade. Prospecção de unidades com perfil para serem reconhecidas como Centros de Referência em Recuperação de Áreas Degradadas (CRADs), apoio a iniciativas de sensibilização e mobilização de partes interessadas no processo de recuperação de áreas degradadas, apoio a eventos de capacitação em recuperação de áreas degradadas, apoio a projetos de estabelecimento de modelos demonstrativos de recuperação de áreas degradadas, apoio ao desenvolvimento de modelos de gestão administrativa (arranjo institucional) e financeira (captação de recursos) de CRADs, apoio à divulgação e à institucionalização de CRADs e apoio à ampliação da cadeia produtiva de sementes e mudas de espécies nativas.

Objetiva-se, com isso, promover a recuperação de áreas degradadas, com ênfase nas áreas de preservação permanente e reservas legais, proporcionando a restauração das suas funções ambientais e o uso dos recursos florestais.

Forma de Implementação: Direta e Descentralizada

Detalhamento da Implementação

Parceria com Universidades, Institutos de Pesquisa, Organismos Internacionais, Organizações não Governamentais, Unidades da Federação, instituições governamentais, empresas e outras organizações da sociedade civil. Estudos, diagnósticos, avaliações e divulgação de projetos e campanhas. Execução direta de projetos. Seminários, aquisição de equipamentos, realização de diagnósticos, contratação de estudos técnicos especializados, pesquisas, promoção de eventos, reuniões, capacitação e assistência técnica e extensão rural e elaboração de materiais didáticos e de divulgação.

Localizador (es)

0001 - Nacional

0033 - No Estado do Rio de Janeiro

Base Legal da Ação

Constituição da República Federativa do Brasil; Decreto 6.101, de 26 de abril de 2007; Lei 6.938, de 31 de agosto de 1981; Lei 12.651, de 25 de maio de 2012; Lei 11.284, de 2 de março de 2006; Decreto 3.420, de 20 de abril de 2000; Decreto 4.864, de 24 de outubro de 2003; Lei 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008.

Ação Orçamentária	Tipo: Atividade	
8292 - Promoção do Manejo Florestal Sustentável		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 18 - Gestão Ambiental	Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental
UO: 44101 - Ministério do Meio Ambiente	Unidade Responsável: Departamento de Florestas	

Produto: Norma/diretriz proposta **Unidade de Medida:** unidade

Descrição

Formulação de políticas e normas e definição de diretrizes técnicas para a implementação de programas e projetos, em temas relacionados com a promoção do manejo sustentável de florestas nativas para a exploração sustentável de produtos madeireiros e não madeireiros e para a



valorização dos serviços ambientais prestados pelas florestas. Fomento de cadeias produtivas do setor florestal, definindo regras e mecanismos para ampliação e consolidação do uso sustentável das florestas naturais.

Objetiva-se, com isso, promover o manejo florestal sustentável para a produção madeireira e não-madeireira, visando conciliar a manutenção e uso das florestas e a integração com demais sistemas produtivos, ampliando a oferta de produtos florestais e gerando renda.

Forma de Implementação: Direta e Descentralizada

Detalhamento da Implementação

Parceria com Universidades, Institutos de Pesquisa, Organismos Internacionais, Organizações não Governamentais, Unidades da Federação, instituições governamentais, empresas e outras organizações da sociedade civil. Estudos, diagnósticos, avaliações e divulgação de projetos e campanhas. Execução direta de projetos. Seminários, aquisição de equipamentos, realização de diagnósticos, contratação de estudos técnicos especializados, pesquisas, promoção de eventos, reuniões, capacitação e assistência técnica e extensão rural e elaboração de materiais didáticos e de divulgação.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Constituição da República Federativa do Brasil; Decreto nº 6.101, de 26 de abril de 2007; Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981; Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012; Lei nº 11.284, de 2 de março de 2006; Decreto nº 3.420, de 20 de abril de 2000; Decreto nº 4.864, de 24 de outubro de 2003; Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008.

Ação Orçamentária	Tipo: Atividade
8294 - Estruturação dos Órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente para a Gestão Florestal Compartilhada	
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 18 - Gestão Ambiental
	Subfunção: 542 - Controle Ambiental
UO: 44201 - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos	Unidade Responsável: Departamento de Florestas

Produto: Parceria firmada **Unidade de Medida:** unidade

Descrição

Desenvolvimento de parcerias com os governos estaduais e municipais para ampliar a infraestrutura física, técnica e administrativa e aprimorar os instrumentos legais, normativos e de incentivos necessários à implementação de políticas florestais. Realização de reuniões técnicas e capacitação visando melhoria na utilização de processos e sistemas de gestão da informação, tais como o Sistema Compartilhado de Informações Ambientais - SISCOM, Sistema de Licenciamento de Atividades Florestais - LAF, Sistema de Controle do Fluxo dos Produtos Florestais - DOF. O uso desses sistemas será realizado de forma compartilhada e integrada, permitindo ao IBAMA e aos demais órgãos do SISNAMA implementar as ações relacionadas à gestão florestal e ao acesso comum às bases de dados, com transparência e acessibilidade à sociedade e aos órgãos de controle externo. Fornecimento de apoio técnico aos órgãos de meio ambiente na aplicação dos procedimentos de licenciamento de planos de manejo florestal sustentável, autorização de supressão de vegetação, reposição florestal, recuperação de áreas degradadas e alteradas e controle de transporte de produtos e subprodutos florestais, dentre outros, para viabilizar a correta aplicação dos Acordos de Cooperação Técnica para a Gestão Florestal Compartilhada.

Objetiva-se com isso, fortalecer os órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA para consolidar a gestão florestal compartilhada, por meio do desenvolvimento das estruturas físicas, técnicas e administrativas, apoio técnico e utilização de sistemas informatizados e de geoprocessamento.

Forma de Implementação: Direta e Descentralizada

Detalhamento da Implementação

Executar diretamente e firmar parcerias voltadas ao apoio técnico e fortalecimento dos órgãos do SISNAMA por meio de acordos, convênios e instrumentos afins, contratos com pessoas físicas ou jurídicas, estudos, cursos, treinamentos, eventos, materiais didáticos e de apoio, materiais e ações de divulgação, aquisição de equipamentos, desenvolvimento de sistemas de informação e implementação de projetos, imagens de satélite entre outros.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Leis nº. 4.771 de 1965, 6.938 de 1981, 9.605 de 1998, 9.985 de 2000 e 11.284 de 2006; Decretos nº. 99.274 de 1990, 2.519 de 1998, 3.420 de 2000, 4.339 de 2002, 5.975 de 2006, 6.099 de 2007, 6.063 de 2007, 6.514 de 2008 e 7.029 de 2009; Resolução CONAMA 379 de 2006.



Ação Orçamentária

Tipo: Atividade

8296 - Autorização e Controle das Atividades Florestais

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 542 - Controle Ambiental

UO: 44201 - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos

Unidade Responsável: Coordenação-Geral de Autorização de Uso da Flora e Floresta

Produto: Autorização concedida

Unidade de Medida: unidade

Descrição

Autorização e controle das atividades relacionadas ao acesso, exploração, industrialização, comercialização e exportação de produtos e subprodutos florestais no âmbito das competências federais, envolvendo: 1. A emissão de licenças/autorizações de supressão de vegetação; 2. Aprovação e monitoramento de Planos de Manejo Florestal Sustentável de competência federal; 3. O diagnóstico e a análise do fluxo dos produtos e subprodutos florestais visando o planejamento de políticas públicas para a gestão florestal compartilhada e a realização de vistorias e inspeções ao longo da cadeia produtiva. Desenvolvimento e implementação de estratégias que garantam a adequada aplicação da Reposição Florestal obrigatória no âmbito dos projetos autorizados pelo IBAMA e pelos estados, por meio do monitoramento da implantação de projetos de reflorestamento e pelo desenvolvimento de programas voltados aos diagnósticos de consumo integrado de indústrias do setor florestal, visando garantir o abastecimento do mercado de base florestal. Desenvolvimento e aprimoramento de processos, sistemas informatizados e métodos para o diagnóstico e o monitoramento das informações apresentadas no Ato Declaratório Ambiental e dos projetos de recuperação de áreas degradadas e alteradas, por meio de vistorias técnicas nas propriedades rurais e/ou cruzamento de informações com outras bases de dados cadastrais e informações georreferenciadas, sobretudo em cumprimento à necessidade da regularização ambiental das áreas de preservação permanente e de reserva legal.

Objetiva-se promover, no âmbito das competências federais, os mecanismos e instrumentos de autorização e controle das atividades florestais, envolvendo as cadeias de produção, incluindo o acesso, a exploração, a industrialização, a comercialização e a exportação dos produtos e subprodutos de base florestal. Aperfeiçoar as sistemáticas de controle e monitoramento, diagnosticando as ações irregulares e fomentando a utilização sustentável dos recursos florestais. Garantir o cumprimento da reposição florestal obrigatória desenvolvida no âmbito federal pelo IBAMA e coordenar as ações desenvolvidas subsidiariamente pelos estados, visando tornar efetiva a reposição de florestas pelos consumidores de produtos florestais, ampliando a base de produção de florestas plantadas e reduzindo a pressão sobre as florestas nativas remanescentes. Realizar diagnósticos integrados do consumo de produtos florestais pelas indústrias consumidoras. Apoiar a regularização, a recuperação e o uso sustentável das áreas de interesse ambiental nos imóveis rurais, sobretudo com respeito à manutenção das áreas de reserva legal e de preservação permanente.

Forma de Implementação: Direta e Descentralizada

Detalhamento da Implementação

Emissão das autorizações, na realização das análises técnicas dos processos relativos ao plano de manejo florestal sustentável - PMFS, autorização de supressão de vegetação e reposição florestal, de competência federal. Realização do controle do fluxo do transporte, industrialização, comercialização e exportação de produtos e subprodutos florestais por meio de inspeções técnicas em indústrias e pontos de armazenagem, aquisição de imagens de satélite. Executar diretamente e firmar parcerias voltadas ao monitoramento da reposição florestal por meio de vistorias técnicas in loco, capacitação de pessoal e realização de diagnósticos integrados de consumo de produtos florestais pelas indústrias. Executar diretamente e firmar parcerias voltadas ao monitoramento das informações de interesse ambiental no imóvel rural por meio de vistorias técnicas, cruzamento de informações cadastrais e uso de ferramentas de geoprocessamento.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Leis nºs 4.771 de 1965, 9.605 de 1998, 9.985 de 2000, 11.284 de 2006, 6.938 de 1981; Decretos nºs 99.274 de 1990, 2.519 de 1998, 3.420 de 2000, 4.339 de 2002, 5.975 de 2006, 6.099 de 2007, 6.063 de 2007, 6.514 de 2008 e 7.029 de 2009; Resolução CONAMA 369 de 2006 e 378 de 2006.

Ação Orçamentária

Tipo: Atividade

8308 - Regularização Ambiental dos Imóveis Rurais nas Unidades da Federação

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental

UO: 44101 - Ministério do Meio Ambiente

Unidade Responsável: Departamento de Desenvolvimento Rural Sustentável

Produto: Sistema implantado

Unidade de Medida: percentual

Descrição

Promoção da conservação, manutenção e recomposição da cobertura florestal nos imóveis rurais. Apoio técnico ao processo de regularização ambiental; identificação dos imóveis rurais e de seus atributos ambientais; monitoramento e controle dos processos de recomposição dos



passivos ambientais desses imóveis; capacitação em regularização ambiental e treinamento no sistema de Cadastro Ambiental Rural.

Forma de Implementação: Direta e Descentralizada

Detalhamento da Implementação

Parcerias com entes da federação, entidades da sociedade civil, organismos internacionais, organizações não governamentais, organizações da sociedade civil; desenvolver e operar o sistema nacional de cadastro ambiental rural; adquirir imagens de satélite; realizar eventos, seminários e oficinas; produzir e disseminar campanhas informativas; produzir e disseminar material didático-educativo.

Localizador (es)

0001 - Nacional

0011 - No Estado de Rondônia

Base Legal da Ação

Decreto nº 7.029/2009, que instituiu o Programa Mais Ambiente; Lei nº 4.771/1965, que instituiu o Código Florestal; Decreto nº 6.514/2008; Lei nº 6.938/1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente; Lei 9.605/1998, que dispõe sobre crimes ambientais. Lei 12.651/2012; Decreto 7.029/2009.